



14423415



08012.000472/2021-78



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional do Consumidor  
Coordenação-Geral de Articulação e Relações Institucionais

## PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – ETAPA II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO – ETP

### HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
13/04/21	1.0	<b>Finalização da primeira versão do documento</b>	alessandro.sousa
15/04/21	1.1	Alterações provisórias	felipe.fernandes
	1.2	Alterações	felipe.fernandes

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 08012.000472/2021-78

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, comuns no mercado para a estruturação dos Procons e Ouvidorias do Consumidor.

#### 1 - INTRODUÇÃO

1. Conforme previsto no art. 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação serve essencialmente para definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição. A análise comparativa de soluções, deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

2. É na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da Contratação que diversos aspectos devem ser levantados com maior profundidade para que os gestores se certifiquem, de que através de uma necessidade da área de negócio, claramente definida, há condições de atendê-la, tendo como premissa que os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente, além de embasar a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

3. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de computadores de mesa (*desktops* gabinete, teclado, mouse, monitores) e impressoras para fortalecer as atividades de órgãos de defesa do consumidor.

**1. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE NEGÓCIO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 11, Inciso I da IN 01/2019 SGD/ME)**

1. A Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon funciona como propagadora de políticas públicas que ofereçam proteção ao consumidor. Os órgãos de defesa dos consumidores atuam de maneira relevante no atendimento presencial aos consumidores.

2. O Decreto nº 7.963, de 15 de março de 2013, instituiu o Plano Nacional de Consumo e Cidadania com a finalidade de promover a proteção e defesa do consumidor em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações. Em seu art. 4º inciso III está previsto o eixo de atuação: "Fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor". Assim, o presente Projeto advém da necessidade de fortalecimento/modernização da infraestrutura dos órgãos de defesa dos consumidores, visando à melhor qualidade e à ampliação do atendimento prestado aos consumidores, o que se busca apoiar pela implantação e melhoria dos atendimentos prestados pelas Ouvidorias instaladas nesses órgãos.

3. O recente Decreto nº 10.051, de 09 de outubro de 2019, instituiu o Colégio de Ouvidores do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, com o objetivo, consoante disposto em seu art. 2º, de "propor diretrizes para o controle social das atividades desempenhadas pelos órgãos e pelas entidades que compõe o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor".

4. Neste contexto, o Projeto em epígrafe permitirá resolver o problema da falta de infraestrutura nos órgãos de defesa do consumidor e para a implantação das Ouvidorias, que são vitais para o aprimoramento dos serviços prestados aos consumidores.

5. Destarte, a doação de bens de informática torna-se indispensável para o sucesso da implantação de Ouvidorias nos órgãos de defesa dos consumidores e para aprimorar a qualidade de atendimento prestado ao cidadão.

6. As atividades administrativas destes órgãos são amparadas fortemente no uso de soluções de Tecnologia da Informação (TI) com equipamentos, *softwares* e sistemas de informação - essenciais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados.

7. A Senacon considera como de altíssima relevância a estruturação dos Procons e de suas Ouvidorias para aprimoramento das competências exercidas por estes órgãos, que tem grande relevância para a defesa dos consumidores brasileiros, tornando-se necessária, assim, a busca por ações que proporcionem no ambiente destes uma infraestrutura tecnológica capaz de atender aos seus deveres de proteção e defesa do consumidor.

8. A estruturação e aparelhamento dos órgãos de defesa do consumidor estão dentre as competências da Senacon, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor em seu art. 106:

Art. 106. O Departamento Nacional de Defesa do Consumidor, da Secretaria Nacional de Direito Econômico (MJ), ou órgão federal que venha substituí-lo, é organismo de coordenação da política do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política nacional de proteção ao consumidor;

II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

IV - informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos diferentes meios de comunicação;

V - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito policial para a apreciação de delito contra os consumidores, nos termos da legislação vigente;

VI - representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições;

VII - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem os interesses difusos, coletivos, ou individuais dos consumidores;

VIII - solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como auxiliar a fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços;

IX - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a formação de entidades de defesa do consumidor pela população e pelos órgãos públicos estaduais e municipais;

X - (Vetado)

XI - (Vetado)

XII - (Vetado)

XIII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo único. Para a consecução de seus objetivos, o Departamento Nacional de Defesa do Consumidor poderá solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica.

9. Diante das competências descritas acima, é o presente processo instaurado para fortalecer, bem como aprimorar os serviços prestados pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor, consolidando a atuação da Senacon na entrega da execução da Política Nacional das Relações de Consumo, cumprindo os objetivos de garantir a proteção e os direitos dos consumidores, harmonizar as relações de consumo e integração do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

10. Além da previsão legislativa descrita acima, também pode-se citar o art. 17 do Anexo I do Decreto nº 9.662/2019, que dispõe sobre as competências da Secretaria Nacional do Consumidor que possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

Art. 17. À Secretaria Nacional do Consumidor compete:

I - formular, promover, supervisionar e coordenar a política nacional de proteção e defesa do consumidor;

II - integrar, articular e coordenar o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

III - articular-se com órgãos da administração pública federal com atribuições relacionadas à proteção e à defesa do consumidor;

IV - orientar e coordenar ações para proteção e defesa do consumidor;

V - prevenir, apurar e reprimir infrações às normas de defesa do consumidor;

VI - promover, desenvolver, coordenar e supervisionar ações de divulgação dos direitos do consumidor, com vistas ao exercício efetivo da cidadania;

VII - promover ações para assegurar os direitos e os interesses do consumidor;

VIII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;

IX - adotar medidas para manutenção e expansão do sistema nacional de informações de defesa do consumidor e garantir o acesso às informações;

X - receber e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

XI - firmar convênios com órgãos e entidades públicas e com instituições privadas para executar planos e programas, além de atuar em defesa do cumprimento de normas e de medidas federais;

XII - incentivar, inclusive com recursos financeiros e programas especiais, a criação de órgãos públicos estaduais, distritais e municipais de defesa do consumidor e a formação,

pelos cidadãos, de entidades com esse objetivo;

XIII - celebrar compromissos de ajustamento de conduta, na forma prevista em lei;

XIV - exercer as competências estabelecidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#);

XV - elaborar e divulgar o elenco complementar de cláusulas contratuais e práticas abusivas, nos termos do disposto na [Lei nº 8.078, de 1990](#);

XVI - dirigir, orientar e avaliar ações para capacitação em defesa do consumidor destinadas aos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;

XVII - determinar ações de monitoramento de mercado de consumo para subsidiar políticas públicas de proteção e defesa do consumidor;

XVIII - solicitar a colaboração de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica para a consecução de seus objetivos;

XIX - acompanhar os processos regulatórios, com vistas à proteção efetiva dos direitos dos consumidores; e

XX - representar o Ministério na participação em organismos, fóruns, comissões e comitês nacionais e internacionais que tratem da proteção e da defesa do consumidor ou de assuntos de interesse dos consumidores, exceto se houver designação específica do Ministro de Estado que disponha de maneira diversa.

11. Ressalta-se que diversos tipos de tecnologia, dentre elas, a das estações de trabalho (*desktops* gabinete, teclado, mouse, monitor) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço tecnológico, imprime aos gestores a tomada de medidas que venham a garantir a continuidade das informações de forma profícua.

12. Sendo assim, o fortalecimento dos Procons e Ouvidorias garante a continuidade dos serviços, que é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos consumidores. O fato é amplamente difundido na doutrina, em que se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

13. Diante do exposto, conclui-se que bens de informática são uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços públicos, sendo a aquisição de equipamentos com ampla garantia para doação aos Procons de todo o Brasil, que estejam contemplados os que tenham aderido ao canal da Ouvidoria, é medida que assegura a efetividade na proteção e defesa do consumidor, evitando eventuais situações que prejudiquem o bom desempenho dos serviços públicos.

14. Evidenciada, portanto, a necessidade de aquisição de *desktops* gabinete, teclado, mouse, monitores e impressoras para estruturação e aparelhamento dos Procons e Ouvidorias, a fim de cumprir sua missão institucional com fortalecimento destes órgãos.

### 3 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS

#### 1. Computador Desktop

- Memória RAM: mínimo de 8 GB;
- Núcleos por processador: 2 a 4;
- Processador: 2.4 GHz a 3.5 GHz;
- Armazenamento SSD: mínimo de 256 GB;
- Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.
- Sistema Operacional: Windows
- Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Áudio

- Rede (Lan): 10/100/1000
- Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
- Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.
- Portas Usb: mínimo 4 portas
- Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.
- O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, aristas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard ) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante). Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. Possuir ventilação nas partes frontal e traseira – não sendo admitidas aberturas para ventilação nas partes superior, inferior e lateral. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo. Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.
- Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999. Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe. Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete. Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura).
- Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado

### Teclado

- 2.
- Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
  - Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
  - Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
  - Regulagem de altura e inclinação do teclado;
  - No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.

### 3. Mouse

- Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

- Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- Deve ser fornecido mouse-pad;
- Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.

#### Monitor

- 4.
- Tela 100% plana de LED;
  - Tamanho mínimo de 21", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;
  - Resolução mínima de 1920 X 1080 pixels;
  - Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada VGA;
  - Serão aceitos conectores de entrada HDMI ou Displayport em substituição ao DVI;
  - Caso seja fornecido monitor com conector HDMI ou Displayport, deverá ser entregue cabo para o padrão ofertado, HDMI-HDMI ou Displayport-Displayport do monitor em equipamentos com saída DVI;
  - A compatibilidade supracitada poderá ser por adaptador ou cabo conversor.
  - Deverá acompanhar cabos DVI-DVI e VGA-VGA sem adaptadores;
  - Deverá acompanhar adaptador para saída Displayport;
  - Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
  - Regulagem de inclinação e altura, sendo permitida a adaptação;
  - Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional;
  - Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
  - Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;
  - Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;
  - Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um me elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136);
  - Deverá ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;
  - Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T).

#### 5. Impressora Multifuncional

- Funções: Imprimir, Copiar e Digitalizar
- Admite Multitarefa
- Velocidade de impressão em preto (ISO, A4): Normal: Até 16 ppm
- Velocidade de impressão colorida (ISO, A4): Até 16 ppm
- Qualidade de impressão PRETO (ótima): até 600 x 600 dpi
- Velocidade de processador: 800 MHz
- Memória mínima: 256 MB de DDR, 128 MB de Flash
- Bandeja de entrada para 150 folhas
- Escaninho de saída para 100 folhas
- Tamanho de mídias suportáveis: Carta (216 x 280) Ofício (216 x 356) Executivo (184 x 267) Ofício 8,5 x 13 (216 x 330); 4 x 6 (102 x 152); 5 x 8 (127 x 203); A4(210 x 299); A5(148 x 210); A6(105x148); B5(JIS)(182 x 257); B6(JIS)(128 x 182); 10 x 15 cm (100 x 150); Ofício 216x340mm(216 x 340); 16K 195x270mm(195x270); 16K 184x260mm(184x260); 16K 197x273mm(197x273); Cartão postal (JIS)(100 x 147); Cartão postal (JIS) duplo (147 x 200); Envelope 10 (105 x 241); Envelope Monarch (98 x 191); Envelope B5(176 x 250); Envelope C5(162 x 229); Envelope DL(110 x 220); A5-R(210 x 148)
- Tipos de Suporte: Papel (comum, folheto, colorido, brilhante, pesado, timbrado, leve, fotográfico, liso, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, resistente), transparências, etiquetas,

	<p>envelopes, cartão</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade sem fios: 802.11 b/g/n integrado; autenticação via WEP, WPA/WPA2 ou 802.11x; criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct</li> <li>• Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada, 802.11n 2,4/5GHz sem fio</li> <li>• Pronto para trabalhar em rede: Wi-fi padrão Ethernet 802.11 b/g/n opera como PA (com Wi-Fi Direct) e STA</li> <li>• Scanner Base plana</li> <li>• Formato dos arquivos digitalizados: JPG, RAW (BMP), PNG, TIFF, PDF</li> <li>• Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi</li> <li>• Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 V CA (+/- 10%), 50 Hz (+/- 3 Hz), 60 Hz (+/- 3 Hz)</li> <li>• Consumo de energia: 337 watts (imprimindo), 8,0 watts (pronta), 1,0 watts (suspensão), 0,1 watt (Manual-Off), 0,1 watt (Auto-Off/Manual-On), 1,0 watt (Auto-Off/Wake on LAN)</li> </ul>
6.	<p><b>Outros Requisitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;</li> <li>• Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;</li> <li>• Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington, com placa de ancoragem na mesa e fechadura, ambos de aço, com chanfro para fixação do cabo de aço de 1,50m com ponteiros metálicas. Devem ser fornecidas 2 chaves;</li> <li>• Deverá ser fornecido cola multiuso (madeira, plástico e ferro) para fixação da placa de aço do kit de segurança. A cola deverá ser do tipo "secagem rápida";</li> <li>• Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;</li> <li>• Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</li> <li>• Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea - NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T).</li> <li>• As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</li> </ul>

#### 4 - DEMAIS REQUISITOS

- |     |  |
|-----|--|
| 4.1 | Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com cobertura de assistência técnica em rede credenciada e/ou autorizada. |
|-----|--|

#### 5 - ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES (Art. 11, Inciso II, alíneas a a I, da IN 01/2019 SGD/ME)

1. A análise comparativa de soluções, será feita considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.
2. Para a elaboração da análise comparativa, serão observadas, caso existam, a possibilidade de ampliação ou substituição da solução já implantada no órgão, soluções similares já adotadas em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, as principais alternativas do mercado, os diferentes modelos de prestação do serviço, e os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes.
3. Serão consideradas na presente análise as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis.
4. Abaixo serão analisadas as possíveis soluções:

### LEVANTAMENTO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

#### SOLUÇÃO 1

<b>Entidade</b>	Secretaria Nacional do Consumidor				
<b>Descrição</b>	Manutenção de <i>desktops</i> gabinete, teclado, mouse, monitores e impressoras				
<b>Fornecedor</b>	Empresas de Informática				
<b>Requisitos</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	
	A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal		X		
	A Solução está disponível conforme descrito na Portaria 46/2016 STI/MP		X		
	A Solução é aderente às políticas, às premissas e às especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING			X	
	A Solução é aderente às políticas, às premissas e às especificações técnicas definidas pelos Padrões e-MAG			X	
	A Solução é aderente às políticas, às premissas e às especificações técnicas definidas pelos Padrões Web em Governo Eletrônico			X	
	A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil			X	
	A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil			X	
<b>Análise da Solução</b>	O presente cenário tem o objevo de analisar a possibilidade de prover manutenção desktops e impressoras por meio de aquisição de peças e consertos tendo em vista o contrato de suporte de Tecnologia da Informação disponível no órgão.				

A solução pretendida consiste em:

1. Adquirir peças por meio de contratação com empresas prestadoras de serviços em manutenção de computadores.
2. Utilizar o contrato de suporte técnico para prover a identificação e substituição de peças defeituosas.

Ressalta-se que as estações de trabalho (desktops) e impressoras sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, requerem constantes atualizações de hardware e software. Esses bens de informática necessitam de algumas compatibilidade de hardwares de forma que, a substituição isolada de alguns componentes não necessariamente impacta em melhor desempenho do produto. Alguns componentes precisam ser substituídos em conjuntos como outros para que os computadores tenham melhorias. Desse modo, não seria viável apenas manter uma metodologia de substituição de peças defeituosas, pois isso poderia impactar em degradação de desempenho ao longo do tempo.

Esse tema já foi objeto de apreciação da Egrégia Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote cita-se o Acórdão TCU nº 2400/2006 que assim discorreu sobre os serviços de atualização tecnológica e suporte técnico:

Acórdão TCU n. 2400/2006 – Plenário

[...]

2.9.2.4 .... do ponto de vista técnico, o fato de existir garantia para os equipamentos que sofrerem atualização nos mesmos níveis que os prestados a equipamentos novos não garante vantagem técnica ao upgrade. Pelo contrário, não se pode esperar que um servidor em gabinete desmontado e remontado em um rack com substituição de quase todos os componentes (ver listagem dos componentes que serão substituídos à fl. 70 do anexo 2), com a permanência de alguns componentes antigos, possa ter menor probabilidade de falha que um equipamento novo que, dependendo do fornecedor, pode ser montado e testado em fábrica. A garantia não diminui o risco de falha e necessidade de substituição de componentes (mais provável no caso do upgrade do que no caso de aquisição de novos servidores), caso em que os equipamentos, mesmo que por pouco tempo, permaneceriam indisponíveis.

A estratégia de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e software já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação.

## SOLUÇÃO 2

**Entidade** Secretaria Nacional do Consumidor

**Descrição** Locação de *desktops* gabinete, teclado, mouse, monitores e impressoras.

**Fornecedor** Empresas de Informática

Requisitos	REQUISITO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
	A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade	X		

	da Administração Pública Federal			
	A Solução está disponível conforme descrito na Portaria 46/2016 STI/MP			X
	A Solução é aderente às políticas, às premissas e às especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING			X
	A Solução é aderente às políticas, às premissas e às especificações técnicas definidas pelos Padrões e-MAG			X
	A Solução é aderente às políticas, às premissas e às especificações técnicas definidas pelos Padrões Web em Governo Eletrônico			X
	A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil			X
	A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil			X
<b>Análise da Solução</b>	<p>Cogitou-se a possibilidade de locação dos equipamentos frente à aquisição. Entretanto, a equipe localizou documentos que mostram que a prática de locação de equipamentos de TI é condenada pelo Tribunal de Contas de União, exceto para períodos de uso curto e específico. Como comprovação do posicionamento da Corte, segue trecho do AC-3091-45/14-Plenário:</p> <p>Consulta ao acervo da Rede Virtual de Bibliotecas, coordenada pelo Senado Federal e composta por pelo menos 14 bibliotecas distribuídas entre os três poderes, não retornou nenhuma obra que aborde o tema em profundidade.</p> <p>Foram encontrados apenas dois argos publicados em revistas especializadas, dos quais se destacam os seguintes trechos:</p> <p>(...) alugar vale a pena quando é preciso cumprir projetos de curto prazo, em situações de sobrecarga de trabalho, para viagens de funcionários ou quando a empresa participa de convenções e exposições. As situações mostram que o aluguel está diretamente relacionado a negócios de curto período de duração". (BALIEIRO, Silvia. Quando alugar vale a pena. Revista Info Exame, v. 14, n. 160, p. 118-119, jul. 1999)</p> <p>Locação de equipamentos conquista empresas que precisam de produtos como PCs, projetores ou filmadoras por períodos específicos. (SOSNOWSKI, Alice. Computador de aluguel. Revista PC World, n. 169, p. 18-20, ago 2006).</p> <p>Tal definição está bastante alinhada com o praticado pelo TCU em suas próprias contratações, basta ver a exposição de motivos feita pela Secretaria de Tecnologia da Informação no processo TC 013.673/2009-0, que trata da aquisição de microcomputadores, [em que consta o seguinte] (...):</p> <p>12. A previsão de quarenta e oito meses para a garantia on-site deve-se à configuração e vida útil esmada para o equipamento que se pretende contratar. Microcomputador com a configuração em questão tem previsão de vida útil de, no mínimo, quatro anos. Na compra de</p>			

microcomputadores, é prática comum no mercado a contratação de garantia e de serviços de suporte por igual período.

De tais excertos, depreende-se que a locação de equipamentos de informática é apropriada para períodos específicos, geralmente curtos. No caso de microcomputadores isto se deve ao fato de que a vida útil de tais equipamentos é de, no mínimo, três anos.

Resultados de trabalhos anteriores realizados pelo TCU (jurisprudência)

Em várias assentadas o TCU já se debruçou sobre o tema. Vejam-se os seguintes processos: TC 008.675/2003-5 (Acórdãos 1.331/2007-1C e 3.616/2007-1C), TC 008.693/2003-3 (Acórdão 1.558/2003-P), TC 011.590/2003-8 (Acórdãos 107/2006-P e 1.550/2009-P), TC 007.017/2004-2 (Acórdão 1.690/2007-1C), TC 013.715/2004-1 (Acórdãos 1.829/2004-P, 164/2005-P, 101/2006-P, 481/2007-P, 1.323/2008-P), TC 013.188/2005-3 (Acórdão 4.742/2009-2C), dentre outros.

O mais paradigmático de todos os processos é o TC 008.551/2003-8, no qual foram proferidas seis deliberações, desde a apreciação da auditoria que determinou a citação de diversos responsáveis até a decisão final em sede de recurso de revisão (Acórdãos 1.656/2003-P, 918/2005-2C, 2.293/2005-2C, 1.685/2007-2C, 2.814/2010-2C e 2.921/2011-P). Eis alguns dos excertos mais relevantes:

Há informação (...) de que a opção pela locação de equipamentos de informática teria sido condicionada pela existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros para esse fim. Não haveria dotação orçamentária para a aquisição desses equipamentos. Tal circunstância, evidentemente, não constitui justificativa para afastar o ato de gestão antieconômico. O fato de não haver dotação específica para aquisição não autoriza nenhum gestor a despender de modo antieconômico dotação prevista para outra rubrica que, por via transversa, poderia atender à necessidade do órgão. Cabe ao gestor promover todas as ações a seu alcance para a redistribuição da dotação com vistas a atender as necessidades do órgão de modo economicamente defensável e orçamentariamente correto." (voto do Acórdão 1.656/2003-P)

(...) não apresentou, nas suas manifestações durante a tramitação processual, quaisquer contratações de produtos semelhantes ocorridas à época visando a demonstrar a vantajosidade da opção pela locação de equipamentos de informática realizada.

9. Em razão disso, depreendo que a aquisição realizada pelo Tribunal, em 13/11/2001, deve ser considerada válida como parâmetro de comparação, na medida em que contém dados suficientes para demonstrar a antieconomicidade da locação dos equipamentos de informática efetuada pelo então Ministério do Esporte e Turismo - SPOA/MET, realizada em 31/12/2001, tendo em vista a similaridade dos equipamentos envolvidos, bem como a contemporaneidade dos negócios realizados

10. Além disso, nenhum outro dado capaz de invalidar a comparação efetuada por esta Corte foi apresentado pelo recorrente de modo a demonstrar que a locação dos equipamentos de informática seria mais vantajosa que a sua aquisição ou, ainda, se os preços da locação eram

condizentes com os preços de mercado à época." (voto do Acórdão 2.921/2011- P)

Destarte, verifica-se que a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que a locação de equipamentos de informática é medida excepcionalíssima, devendo restar inequivocamente demonstrada nos autos a vantajosidade da opção pela locação em detrimento da aquisição, quando for adotada tal solução.

Com base nos fatos expostos, a equipe de contratação entende que o cenário de locação de equipamentos não é vantajoso para a Senacon.

### SOLUÇÃO 3

**Entidade** Secretaria Nacional do Consumidor

**Descrição** Aquisição de *desktops* gabinete, teclado, mouse, monitores e impressoras.

**Fornecedor** Empresas de Informática

Requisitos	REQUISITO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
		A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal	X	
	A Solução está disponível conforme descrito na Portaria 46/2016 STI/MP			X
	A Solução é aderente às políticas, às premissas e às especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING			X
	A Solução é aderente às políticas, às premissas e às especificações técnicas definidas pelos Padrões e-MAG			X
	A Solução é aderente às políticas, às premissas e às especificações técnicas definidas pelos Padrões Web em Governo Eletrônico			X
	A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil			X
	A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil			X

**Análise da Solução** Observa-se que a solução 1 (Manutenção) não traz vantagens, pois as tecnologias dos componentes dos equipamentos devem ser compatíveis entre si. Assim, a substituição de peças defeituosas ao longo do tempo compromete o desempenho global dos bens de informática.

Além disso, existe Acórdão do TCU relatando que o Cenário 1 não é uma prática recomendada.

Quanto a solução 2 (Locação) a equipe de contratação entende que não é um modelo vantajoso para o Ministério da Justiça e Segurança Pública, além de não ser uma prática recomendada pelo TCU.

Conclui-se então que, para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de suporte e garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos.

#### 6 - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (Art. 11, Inciso III da IN 01/2019 SGD/ME)

1. A análise comparativa de custos será feita considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis.
2. A comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) é realizada por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção.

#### Comparativo de Custos de Propriedade

Solução	Estimativa (R\$)
3. Aquisição de <i>desktops</i> gabinete, teclado, mouse, monitores e impressoras	R\$623.060,00

#### 7 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (Art. 11, Inciso III da IN 01/2019 SGD/ME)

Solução nº		Descrição
	3	<p>A compra dos equipamentos é justificada considerando a inviabilidade da manutenção ou aluguel de equipamentos para doação a outros entes públicos. Ressalta-se que diversos tipos de tecnologia, dentre elas, a das estações de trabalho (<i>desktops</i> gabinete, teclado, mouse, monitor, impressora) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço tecnológico, imprime aos gestores a tomada de medidas que venham a garantir a continuidade das informações de forma profícua. Sendo assim, o fortalecimento dos Procons e Ouvidorias garantem a continuidade dos serviços, que é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos consumidores.</p> <p>Diante do exposto, conclui-se que bens de informática são uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços públicos, sendo a aquisição de equipamentos com ampla garantia para doação aos Procons de todo o Brasil, que estejam contemplados na emenda parlamentar supra citada ou que tenham aderido ao canal de Ouvidoria, medida que assegura a efetividade na proteção e defesa do consumidor, evitando eventuais situações que prejudiquem o bom desempenho dos serviços públicos.</p> <p>Evidenciada, portanto, a necessidade de aquisição de <i>desktops</i> gabinete, teclado, mouse, monitores e impressoras para estruturação e aparelhamento dos Procons das Ouvidorias, servindo para cumprimento de sua missão institucional.</p>

			<p>Dessa forma, quanto ao Cenário 1 (Manutenção), a equipe de contratação entende que não é um modelo vantajoso, além de não ser uma prática recomendada pelo TCU.</p> <p>Quanto ao Cenário 2 (Locação) a equipe de contratação entende que não é um modelo vantajoso para a Senacon, além de não ser uma prática recomendada pelo TCU.</p> <p>Conclui-se então que, para esses bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia e também a cobertura a danos acidentais. Assim, faz-se necessário contar com tecnologias que tenham cobertura integral de garantia, evitando indisponibilidade dos serviços.</p>
--	--	--	--

### 8 - BENS E/OU SERVIÇOS QUE COMPÕE A SOLUÇÃO (Art. 11, Inciso II, Alínea g da IN 01/2019 SGD/ME)

ID	Descrição	Quantidade	CATMAT	Unidade	Estimativo unitário (R\$)	Estimativo total (R\$)
8.1	Desktops de alto desempenho acompanhado de mouse, teclado e trava de segurança	192	150477	UN	R\$ 2.450,00	R\$470.400,00
8.2.	Impressora Multifuncional	68	13218	UN	R\$ 2.245,00	R\$ 152.660.0
<b>ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Art. 11, Inciso IV, da IN 01/2019 SGD/ME) *</b>						<b>R\$623.060,00</b>

\* Conforme o "Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação" V 3.0 do SISP (pág. 39), o orçamento estimado informado nesse momento é preliminar. **O orçamento detalhado será realizado na confecção do Termo de Referência.**

### 9 - NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 11, Inciso II, Alínea e da IN 01/2019 SGD/ME)

9.1.	A Senacon necessita da aquisição para o Fortalecimento dos Procons e das Ouvidorias do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, com aquisição de computadores de mesa (desktops gabinete, teclado, mouse, monitores) e impressoras para fortalecer as atividades dos órgãos de defesa do consumidor, os equipamentos serão adquiridos para doação. E, portanto, dispensa inicialmente a necessidade de adequação do ambiente interno para a execução contratual.
------	---

### 10 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 11, Inciso V da IN 01/2019 SGD/ME)

1. O presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, seria a realização de processo de contratação, para atendimento das necessidades da Senacon na implementação da política de fortalecimento de Procons e Ouvidorias.

2. Como principais objetivos a serem alcançados, entre outros, podem ser citados:
- Alinhamento estratégico com as iniciativas da Senacon, garantindo a entrega de valor para que os órgãos de proteção e defesa do consumidor consigam atingir seus objetivos específicos;
  - Melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos Procons e Ouvidorias, com a incorporadas de solução tecnológica;
  - Melhor eficiência, eficácia, efetividade e/ou economicidade;
  - Melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados no atendimento ao consumidor;
3. Diante do exposto, a equipe de planejamento declara ser **viável** a contratação da solução pretendida.

### 11 - ASSINATURAS (Art. 11, Inciso V, § 2º da IN 01/2019 SGD/ME)

#### Integrantes Técnico

Nome	<b>Felipe Ribeiro Fernandes</b>
Matrícula/SIAPE	015.899.041-25

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 - Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

[Assinatura Eletrônica]

#### Integrante Requisitante

Nome:	<b>Maria Cristina Rayol dos Santos Sobreira Lopes</b>
CPF:	801.986.273-00

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

[Assinatura Eletrônica]

#### Autoridade Competente

Nome:	<b>Juliana Oliveira Domingues</b>
CPF:	030.568.369-13

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do

órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

[Assinatura Eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rayol dos Santos Sobreira Lopes, Coordenador(a)-Geral de Articulação e Relações Institucionais**, em 16/04/2021, às 11:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RIBEIRO FERNANDES, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 16/04/2021, às 17:37, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Oliveira Domingues, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 28/04/2021, às 16:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14423415** e o código CRC **32578515**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08012.000472/2021-78

SEI nº 14423415

Criado por [alessandro.sousa](#), versão 20 por [lopes.maria](#) em 16/04/2021 08:57:32.